



ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:.....	2
I DO OBJETO.....	2
II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO.....	2
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES).....	3
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.....	4
VI DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
VII DA HABILITAÇÃO.....	6
VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	10
X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO.....	10
XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
XII DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	11
XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
XIV DA VISITA TÉCNICA.....	11
XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	28
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	29
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL.....	30
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA.....	31
ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	32
ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	33
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.....	38
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	40
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.....	47



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 146/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr. José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira de Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 29 de Dezembro de 2023

HORA: 08h10min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro, em Serra do Salitre/MG.

I DO OBJETO

1.1. Aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia das Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto neste edital e seus anexos.

II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. Município de Serra do Salitre/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.2. Tenham atividades pertinentes ao objeto deste Edital, atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.3. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG.

3.5. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, endereço, número de cadastro da pessoa jurídica e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

3.5.2. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.1 quando:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente,

IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa. Ou,

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de gerais de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

4.9.2. Os documentos enviados via CORREIOS, deverão estar contando com os documentos referentes à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO (EM ENVELOPES SEPARADOS), bem como deverá contar com documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.2 (DEVENDO ESTAR FORA DOS ENVELOPES QUE CONTENHAM A PROPOSTA E HABILITAÇÃO).

4.9.2.1 As empresas que se utilizarem da via supramencionada deverão solicitar informações no mínimo 02 (dois) dias antes do julgamento, a fim de saber se houve a entrega dos documentos, podendo ser solicitado por meio do e-mail <licitacao@serradosalitre.mg.gov.br>, não cabendo à Administração Municipal responsabilidades por atrasos e/ou não entrega dos envelopes na data e horários marcados para a realização do certame.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação via e-mail, deverão ser devidamente assinadas e digitalizadas eletronicamente ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro, no horário de 08h00min as 16h00min.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.10. A apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca;

Fornecedor e Dados Complementares

Data da Proposta

5.11. A Proposta deverá ser preenchida por meio do programa SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECEDOR, em que está aberto para download no Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG/Atos Municipais/Licitações.

VI DA PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS
DATA 29 de Dezembro de 2023
HORÁRIO: 08h10min

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme ANEXO V, deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

B.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

B.3 Considerar sempre apenas duas casas decimais após a vírgula.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. As licitantes deverão apresentar proposta redigidas considerando julgamento por LOTE, devendo haver atendimento aos preços médios apresentados no Anexo I, havendo considerado, ao final, o valor global final do Item.

6.3. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. Atender às solicitações de amostras, podendo ser executado durante o certame ou até o prazo previsto em Termo de Referência para as devidas entregas.

6.2.8. A apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.9. Valor unitário e total do ITEM e LOTE;

6.2.10. Marca;

6.2.11. Fornecedor e Dados Complementares

6.2.12. Data da Proposta

6.2.13. A Proposta deverá ser preenchida por meio do programa SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECEDOR, em que está aberto para download no Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG/Atos Municipais/Licitações.

6.2.14. Será necessária a apresentação de Folders e Panfletos que possam trazer detalhamento sobre os itens a serem licitados e as marcas referenciais.



VII DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA 29 de Dezembro de 2023
HORÁRIO: 08h10min

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Os participantes do Lote 01 deverão apresentar as fichas Técnicas dos produtos conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

7.2.4.2. Os participantes do Lote 01 deverão apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela assinatura das Fichas Técnicas e FISPQ, da referida empresa fabricante;

7.2.4.3. As empresas, licitantes, fabricantes e ou distribuidoras, deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Funcionamento da ANVISA;

7.2.4.4. Licença Sanitária da licitante na Sede das atividades, contendo pertinência com o objeto;

7.2.4.5. Certificado ou licença do Meio Ambiente conforme previsto na resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011;

7.2.4.6. Comprovação da capacidade técnico-operacional (art. 30, inc. II), através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e ateste o fornecimento de materiais e serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, devendo tais atestados conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período da execução da atividade (facultativo).

7.2.4.7. Comprovação da qualificação técnico-profissional (art. 30, § 1º, inc. I), bastando a demonstração, na data de apresentação das propostas, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante prestação de serviços:

7.2.4.8.1 empresa licitante deverá comprovar possui responsável(is) técnico(s) habilitado(s) para os seguintes serviços: **a)** Instalação e manutenção de equipamentos; **b)** Treinamento; **c)** A comprovação da disponibilidade do profissional que comprove o vínculo com a empresa licitante.

7.2.4.8. A comprovação da qualificação dos profissionais que compõem a equipe técnica poderá ser comprovada mediante a apresentação de certificado/diploma de conclusão de cursos de habilitação profissional para cada atividade necessária na execução do objeto;

7.2.4.9. A comprovação da qualificação técnico-profissional consiste na demonstração de aptidão para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

7.2.4.10. No caso de manutenção realizada por empresa terceirizada, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços, e conseguinte qualificação de sua equipe técnica.

7.2.4.11. A comprovação da qualificação técnico-profissional consiste na demonstração de aptidão para ministração de treinamentos para colaboradores de lavanderia profissional.

7.2.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.5.1. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

7.2.5.2. A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

- a) Sociedade Empresária – apresentar Documento expedido pela Junta Comercial, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial
- b) Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas;

7.3. DEMAIS CRITÉRIOS HABILITATÓRIOS

7.4. Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

7.5. Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, ou

7.5.1. Declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante que optar por não fazer a vistoria, declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde; Escolas Municipais; Rede Assistencial da Secretaria de Assistência Social e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

7.5.2. Modelo de Declaração Geral (ANEXO IV); Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato (ANEXO VI).

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ Da Matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe os termos deste edital, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo



motivadamente a respeito.

8.15. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17. O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.19. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.18.1 A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.18.2 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem.

8.20. Deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.1. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro.

XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

12.1.1 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

12.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou Alea extraordinária.

XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e suas subsequentes, conforme Termo de Referência.

XIV DA VISITA TÉCNICA

14.1. A empresa interessada poderá fazer visita técnica em horário previamente agendado com a Coordenação das Lavanderia do Hospital Municipal; Unidades Básicas de Saúde e demais locais. A visita técnica será FACULTATIVA e o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) pelo telefone 3438333518, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita e os dados de contato da empresa interessada;

14.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais;

14.3. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o fornecimento e serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições;

14.4. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa interessada, detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços;

14.5. Caso a licitante realize a vistoria o atestado será expedido pela Coordenação de Lavanderia do Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG, bem como das Unidades Básicas de Saúde, comprovando que a empresa estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

14.6. A licitante que optar por não fazer a vistoria deverá apresentar declaração formal - **ANEXO X** - assinada pelo representante responsável da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços

XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

15.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

15.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

15.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre/ MG.

15.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.11 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

15.12 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre- MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034)3833-3500, no horário comercial.

15.13 Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato

VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

VIII – Minuta de Contrato

IX – Atestado de Visita

X – Atestado de Não Visita Técnica

Serra do Salitre/MG, 15 de Dezembro de 2023

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E SECRETARIAS REQUISITANTES

1.1 Aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia das Secretarias Municipais, conforme previsto neste Termo de Referência.

2 DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme Tabela a seguir apresentada:

2.2. Deverão estar inclusos nos valores do objeto os seguintes custos diretos e indiretos: Transporte, carga, descarga;

2.3. Será considerado o julgamento por LOTE, considerando as especificações dos materiais que serão utilizados para composição na formação dos preços.

2.4. Os Lotes Sequenciais serão de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a fim de atender ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, ao fomento da econômica local e regional.

2.5. Em razão da Transferência do descritivo do Sistema de Gestão para o Termo de Referência, há possibilidade de que parte das **ESPECIFICAÇÕES** tenham se perdido por erro do sistema. Sendo assim, ao utilizar deste Termo de Referência para observância dos itens, favor observarem em conjunto o **MAPA DE APURAÇÃO** que será fornecido em conjunto com os documentos do presente, via site.

Seq	Un	Qtd	Especificações		
LOTE 1 SANEANTES CONCENTRADOS - LAVANDERIA E LIMPEZA					
1	GL	20,00	ALVEJANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES OU DE USO GERAL. CAPAZ DE PROMOVER REMOÇÃO DE MANCHAS, ALVEJAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO OU DESINFECÇÃO EM ROUPAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER E POLIÉSTER/ALGODÃO, COM PH MÍNIMO DE 10,0EM SOLUÇÃO DE 01		
2	L	800,00	ALVEJANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES OU DE USO GERAL. CAPAZ DE PROMOVER REMOÇÃO DE MANCHAS, ALVEJAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO OU DESINFECÇÃO EM ROUPAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER E POLIÉSTER/ALGODÃO, COM PH MÍNIMO DE 10,0EM SOLUÇÃO DE 01		
3	L	400,00	Amaciante concentrado para roupas profissional, hospitalares e de uso geral, perfumado, ph entre 4,0 e 6,0 em solução 01% p/p. Indicação de uso 2,0 a 8,0 ml por kg de roupa, galão plástico.		
4	GL	200,00	DESINFETANTE BACTERICIDA ODORIZANTE, DISPONÍVEL FRAGRÂNCIAS FLORAL E LAVANDA, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO NO MÍNIMO 14% DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; AMPLA AÇÃO BIOCIDA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELA CHOLERAESUIS, INDICADO PARA LIMP		
5	BD	48,00	DESINFETANTE CLORADO PARA FRUTAS LEGUMES VEGETAL; AMPLA AÇÃO BIOCIDA CONTRA ENTEROCOCCUS FAECIUM E ESCHAERICHA COLI. CONTENDO NO MÍNIMO 6,60% DE DICLOROISOANURATO DE SÓDIO; EMBALAGEM BALDE 2,5 QUILOS		
6	GL	320,00	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, TAIS COMO, PISOS TRATADOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, PAREDES, BANHEIROS, VIDRO, PORTAS, MÓVEIS DE AÇO, EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS,		
7	GL	100,00	Desinfetante hospitalar para lavagem e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Eficaz na remoção de manchas, a base de peracético. Constar na embalagem as especificações do produto. Características Físico-químicas: Aspecto: Líquido cor: Inco		
8	L	330,00	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER /ALGODÃO. EFICAZ NA REMOÇÃO DE MANCHAS, A BASE DE PERACÉTICO. CONSTAR NA EMBALAGEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO COR: INC		
9	GL	260,00	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO PROFISSIONAL HOSPITALAR OU DE USO GERAL DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ENSAIO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA DE TAL PRODUTO		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

		SATISFATÓRIA PARA OS 03 MICRORGANISMOS QUE OS DESINFETANTES DE USO HOSPITALAR ATUAM: STAPHYLO		
10	GL	60,00	DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, ONDE NÃO SE PODE FAZER, EQUIPAMENTOS, SUPERFÍCIES, UTENSÍLIOS EM GERAL EM COZINHAS, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO MÍNIMO DE 14% ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, GALÃO 5 LITROS	
11	L	250,00	Detergente alcalino líquido para lavanderia hospitalar ou pré-lavagem e lavagem de roupa hospitalar, contendo aditivo alcalino, branqueador ótico, aditivos específicos sequestrante ou dispersantes de íons metálicos, solubilizantes, tensoativos aniônicos, n	
12	GL	150,00	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR OU PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, CONTENDO ADITIVO ALCALINO, BRANQUEADOR ÓTICO, ADITIVOS ESPECÍFICOS SEQUESTRANTE OU DISPERSANTES DE ÍONS METÁLICOS, SOLUBILIZANTES, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, N	
13	GL	230,00	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA POR ESPUMA, INDICADO PARA LIMPEZA POR ESPUMA DE EQUIPAMENTOS, PISO E SUPERFÍCIE IMPREGNADA COM GORDURAS CARBONIZADA, POSSUI TENSOATIVOS FORMADOR DE ESPUMA QUE ADERE NAS SUPERFÍCIES POR UM PERÍODO DE TEMPO MAIOR, AUMENTANDO	
14	GL	120,00	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE PISOS FRIO, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS DE MÁRMORE, BORRACHA, CERÂMICA E PLÁSTICA ATRAVÉS DE MOP OU LAVADORAS AUTOMÁTICAS, QUE PROPORCIONA MELHOR CUSTO / BENEFÍCIO, PODE SER DILUÍDO ATE 1:500, OU SEJA, 1 PA	
15	GL	200,00	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, INDICADO PARA LAVAR UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE USO 2%, CONTENDO NO MÍNIMO 19% MATÉRIA ATIVA (SULFÔNICO), PH (PURO): 7,0 A 8,0. EMBALAGEM COMERCIAL GALÃO 5 LITROS	
16	GL	400,00	DETERGENTE UMECTANTE PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJEIRA PESADA. DETERGENTE UMECTANTE PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJEIRA PESADA, PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR OU DE USO GERAL PH ENTRE 6,0 E 7,0 EM SOLUÇÃO A 01% P/P, CONTENDO NONIL FENOL POLIG	
17	L	300,00	DETERGENTE UMECTANTE PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJEIRA PESADA. DETERGENTE UMECTANTE PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJEIRA PESADA, PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR OU DE USO GERAL PH ENTRE 6,0 E 7,0 EM SOLUÇÃO A 01% P/P, CONTENDO NONIL FENOL POLIG	
18	GL	70,00	DETERGENTE PARA LIMPEZA GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, SUA FÓRMULA CONTÉM COMPONENTES QUE NÃO CAUSAM CORROSÃO EM SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO, ALUMÍNIO, COBRE E METAIS GALVANIZADOS, NA SUA COMPOSIÇÃO DEVE CONT	
19	GL	40,00	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS E SUJIDADES INDICADO NA REMOÇÃO DE CERAS ANTIGAS SUJIDADES OLEOSAS E RESPINGO DE TINTAS EM TODO PISO, CONTENDO UMA ALCALINIDADE MÍNIMA 10 A 11,5% POSSUINDO SOLVENTE A BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	
20	GL	40,00	IMPERMEABILIZANTE AUTO TRÁFEGO PARA PISOS LAVÁVEIS TAIS COMO CERÂMICA, PAVIFLEX, PEDRAS NATURAIS, COMO ARDÓSIA E PEDRAS ARTIFICIAIS COMO GRANITO DE ALTO BRILHANTE, DISPENSA O USO DE ENCERADEIRA, ANTIDERRAPANTE E NÃO INFLAMÁVEL RESISTENTE A ALTO TRÁFEGO,	
21	GL	160,00	NEUTRALIZANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR OU DE USO GERAL, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS, PH ENTRE 3,5 E 5,0, EM SOLUÇÃO A 1% P/P. INDICAÇÃO DE USO 1 A 2 ML POR KL DE ROUPA, GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS	
22	L	150,00	NEUTRALIZANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR OU DE USO GERAL, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS, PH ENTRE 3,5 E 5,0, EM SOLUÇÃO A 1% P/P. INDICAÇÃO DE USO 1 A 2 ML POR KL DE ROUPA, LITRO.	
23	GL	60,00	SANITIZANTE À BASE DE BIGUANIDA, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, SUA FÓRMULA CONTÉM COMPONENTES QUE NÃO SÃO IRRITANTES NAS CONCENTRAÇÕES DE USO, PRINCÍPIO ATIVO MÍNIMO 4% CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA, (APRES	
LOTE 2 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA				
1	Un	300,00	ÁLCOOL ANTISSEPTICO POR ESPUMA PARA AS MÃOS A BASE DE ÁLCOOL E ÁCIDO LÁCTICO INDICADO COMO ANTISSEPTICO DAS MÃOS, DEPOIS DA LIMPEZA E PARA USÁ-LO REPETIDAS VEZES COM AS MÃOS LIMPAS NOS PONTOS DE TRABALHO ONDE OS FUNCIONÁRIOS NÃO PODEM SE AUSENTAR. PRODUTO	
2	Un	50,00	DISPENSADOR DE SABONETE OU ÁLCOOL GEL, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO, INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS E	



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

		FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE MÚLTIPLA, NAS DIMENSÕES 26,3 CM ALTURA, 13,8 CM LARGURA, 1		
3	Un	300,00	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, MEDINDO 10 CM X 200 M COM 8 RLS, FOLHA DUPLA - BRANCO, EXTRA LUXO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO BRANCA, POSSUINDO GRAMATURA DE 15 À 16GR/M2 (FOLHA DUPLA = 30 À 32GR/M2), RESISTÊNCIA LONGITUDINAL 0,	
4	Un	350,00	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 3 DOBRAS, MEDINDO 22,5 CM X 26 CM COM 5.000 FLS, FOLHASIMPLES - BRANCO, EXTRA LUXO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POSSUINDO GRAMATURA DE 35 À 37GR/M2, RESISTÊNCIA LONGITUDINAL 0,50 KN/M, RESIST	
5	Un	340,00	SABONETE LÍQUIDO - ANTISSÉPTICO É UM PRODUTO CREMOSO PRONTO USO, COM AÇÃO DEGERMANTE À BASE DE CLOREXIDINA E EMOLIENTES, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A ASPEPSIA DE PELE DEVIDO SUA FORMULAÇÃO BALANCEADA, SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM CLOREXIDINA 4% A	
6	Un	15,00	TOALHEIRO INTERFOLHADO PARA PAPEL TRÊS DOBRAS, SISTEMA QUE GARANTE A FACILIDADE E EFICIÊNCIA NA SAÍDA FOLHA A FOLHA, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO, INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSIVE FECHADURA DE SEG	
LOTE 3 – SACOS DE LIXO				
	FA	80,00	SACO DE LIXO 30L, CM SACO DE LIXO REFORÇADO 100% FIBRA VIRGEM PRETO; SUPORTANDO 8KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 NBR 13056, NBR 7500 E NBR 14440, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES LAUDO IPT (INS	
	FA	80,00	SACO DE LIXO 50L, CM, PRETO SACO DE LIXO REFORÇADO 100% FIBRA VIRGEM PRETO; SUPORTANDO 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 NBR 13056, NBR 7500 E NBR 14440, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E L	
	FA	150,00	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, 75 CM X 105 CM, 100% MATERIAL VIRGEM, FUNDO SANFONADO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 04, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS D	
	FA	80,00	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, 39 CM X 58 CM, 100% MATERIAL VIRGEM, FUNDO SANFONADO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 04, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS DE S	
	FA	80,00	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 59 CM X 62 CM, 100% MATERIAL VIRGEM, FUNDO SANFONADO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 04, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS DE	
	FA	90,00	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, 63 CM X 80 CM, 100% MATERIAL VIRGEM, FUNDO SANFONADO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 04, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS DE S	
	FA	440,00	SACO DE LIXO REFORÇADO, 100L, 75X90X70 PRETO, REFORÇADO ESPECIAL PCT C/100 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75CM DE LARGURA X NO MÍNIMO 90CM 100% FIBRA VIRGEM NA COR PRETA, SUPORTANDO 20KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9	
	FA	50,00	SACO DE LIXO VERMELHO INFECTANTE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, 63 CM X 80 CM, 100% VIRGEM, FUNDO SANFONADO ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 06, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS DE SANGUE	
	FA	50,00	SACO DE LIXO VERMELHO INFECTANTE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 59 CM X 62 CM, 100% VIRGEM, FUNDO SANFONADO ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 06, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS DE SANGUE	
	FA	60,00	SACO DE LIXO VERMELHO INFECTANTE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, 39 CM X 58 CM, 100% VIRGEM, FUNDO SANFONADO ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 06, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS DE SANGUE	
	FA	50,00	SACO DE LIXO VERMELHO INFECTANTE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, 75CM X 105CM 100% MATERIAL VIRGEM, FUNDO SANFONADO ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS COM SUSPEITA OU CERTEZA DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES RISCOS 06, (ALTAMENTE INFECCIOSOS), BOLSAS DE	



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

LOTE 4 – LUVAS

Un	80,00	LUVA DE LIMPEZA 100% SILICONE EXTRA LONGA COM 40 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, PUNHO COM VEROLA PARA PROTEÇÃO CONTRA ESCORRIMENTO DE LÍQUIDO PARA INTERIOR DA LUVA, ISENTA DE FORRO INTERNO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO DESENVOLVE BACTÉRIAS E FUNGOS PARA PR		
Un	200,00	LUVA DE LIMPEZA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO ACABAMENTO CLORINADO; ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS; PUNHO RETO 46 CM DE COMPRIMENTOS; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P M F XG. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA)		
Un	20,00	LUVA DE LIMPEZA CONFECCIONADA EM TECIDO ACRÍLICO ULTRA-ABSORVENTE NÃO RESPIGAM SEU PODER DE ABRASÃO DISSOLVE A SUJIDADE, DEIXANDO O VIDRO E PAREDE PRONTA PARA SECAGEM, LARGURA DE 45 CM COMPRIMENTO 5 CM ESPESURA DE 1,5 CM PESANDO 0,045 KG (APRESENTAR FICHA)		
Un	45,00	LUVA DE SEGURANÇA DE SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA, CONFECCIONADA EM SILICONE IMPERMEÁVEL E OFERECE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATIVIDADES COM TEMPERATURA ATÉ 500°C, É IDEAL PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, PUNHO ALONGADO DE 35 CM, PALMA ANTIDERRAPANTE EVIT		

LOTES SEQUENCIAIS – CONCORRENCIA UNITÁRIA

1	CX	10,000	ANTISSÉPTICO PARA USO TÓPICO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS SEM IRRITAR NEM SENSIBILIZAR A PELE. CONTENDO 10% IODOPOLIVIDONA EQUIVALENTE A 1% DE IODOATIVO CAIXA 30		
2	Un	5,000	ARMAÇÃO; PARA REFINAR INDICADO PARA SITUAÇÕES ONDE A CONTAMINAÇÃO CRUZADA PODE SER UM FATOR CRÍTICO. PARA APLICAÇÃO DE DESINFETANTE EM PAREDES E PISOS ATRAVÉS DE UM TECIDO QUE É LAVÁVEL. EXCELENTE OPÇÃO PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E SALAS LIMPAS. DI		
3	Un	2,000	BALDE QUE PERMITE A APLICAÇÃO DE DESINFETANTE EM PAREDES HOSPITALAR DE MANEIRA UNIFORME E ECONÔMICA FOI DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR A MÁXIMA EFICÁCIA COM O MELHOR RENDIMENTO DO PRODUTO APLICADO E SEGURANÇA. MAIS METROS QUADRADOS COM MELHOR RESULTADO E		
4	Un	30,000	CABO DE ALUMÍNIO CONSTITUÍDO NA ESPESURA 22 MM DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DE 1,40CM. (APRESENTAR FOLDER)		
5	Un	2,000	CARRO CUBA FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE POSSUEM RODAS FIXAS E GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO CENTRAL QUE PERMITE FACILIDADE EM MANOBRAS, IDEAIS PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, ROUPAS EM LAVANDERIAS E HOTÉIS, SUPORTAM ATÉ 230 KG DE C.A.		
6	Un	1,000	CARRO CUBA FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE POSSUEM RODAS FIXAS E GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO CENTRAL QUE PERMITE FACILIDADE EM MANOBRAS, IDEAIS PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, ROUPAS EM LAVANDERIAS E HOTÉIS, SUPORTAM ATÉ 230 KG DE C.A.		
7	Un	2,000	CARRO DE LIMPEZA ULTRA FUNCIONAL, PRODUZIDO PARA SER A ESTRELA NA LIMPEZA PROFISSIONAL DE SUA EMPRESA, APRESENTA IMPORTANTES DETALHES QUE O TORNAM SUPERIOR AOS DEMAIS PRODUTOS ENCONTRADOS NO MERCADO. DETALHES QUE FORAM DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DA OBSERVAÇÃO DO		
8	Un	1,000	CARRO DUPLO DE LIMPEZA E ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO COM 2 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE, ALÇA EM AÇO		
9	CX	30,000	CLOREXIDINA ALCOÓLICA PARA ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO, ANTISSEPSIA DAS MÃOS; CONTENDO 0,5% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. CAIXA 30 ALMOTOLIA DE 100 ML		
10	Un	15,000	COLETOR DE LIXO DE PEDAL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DESIGNADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ALIMENTÍCIAS. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS		
11	Un	15,000	COLETOR DE LIXO DE PEDAL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DESIGNADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE EDIFÍCIOS		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

		COMERCIAIS.ÁREAS LABORATORIAIS. HOSPITALARES E ALIMENTÍCIAS. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAV		
12	Un	20,000	COLETOR PARA COPOS 200 ML, 40 OU 50 ML DUPLO, COMPOSTO POR TUBOS DE PVC E UM BASE VERSÁTIL QUE PERMITE A ORGANIZAÇÃO DO DESCARTE DOS COPOS, CONTENDO 76 CM, 66 CM DE ALTURA, LARGURA 22,0 CM, COM PROFUNDIDADE 8,9 CM, IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, CLINICAS, ES	
13	Un	15,000	COLETOR PARA COPOS 40 OU 50 ML INDIVIDUAL, COMPOSTO POR TUBOS DE PVC E UM BASE VERSÁTIL QUE PERMITE A ORGANIZAÇÃO DO DESCARTE DOS COPOS, CONTENDO 66 CM DE ALTURA, LARGURA 22,0 CM, COM PROFUNDIDADE 8,9 CM, IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, CLINICAS, ESCRITÓRIOS	
14	CX	50,000	CONJUNTO ESPONJA / ESCOVA, CONTENDO 22 ML CLOREXIDIN 2%, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS: UTILIZAR A SOLUÇÃO DETERGENTE DE CLOREXIDINA, LIMPAR SUAVEMENTE. ACONSELHA-SE ESPALHAR NA PELE E MASSAGEAR POR 3 MINUTOS E ENXAGUAR COM ÁGUA. CAIXA 80 UNIDADES	
15	BD	25,000	DESINFETANTE E ALVEJANTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, ALVEJAR E DESINFETAR ROUPAS DE ALGODÃO E ALGODÃO/POLIÉSTER, MANCHADAS DE SANGUE, FRUTAS, MOLHOS, BEBIDAS E REMÉDIOS; PROMOVE A ASSEPSIA DAS ROUPAS; CONTÉM ELEVADO TEOR DE CLORO ORGÂNICO ESTÁV	
16	GL	20,000	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO DE ALTA PERFORMANCE COM PH NEUTRO E 6 ENZIMAS: ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICO E ALCOOL ISOPROPILICO PROPORCIONANDO UMA AÇÃO DE SINERGIA E POTENCIALIZANDO O PODER DE LIMPEZA EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMODE	
17	BD	10,000	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES COM SUJIDADES DE LEVE A PESADA EM INDÚSTRIAS, HOTÉIS E HOSPITAIS, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, SANGUE E MEDICAMENTOS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO; NÃO AGRIDEM AS CORES E FIBRAS DOS TEC	
18	CX	12,000	DIGLUCONATO DE CLOREXINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE AÇÃO ANTISSÉPTICA SOBRE O LOCAL DE APLICAÇÃO IMPEDINDO O CRESCIMENTO DO MICRORGANISMO OCASIONAIS. CAIXA 12 FRASCO 1.000 ML	
19	Un	20,000	DISCO LIMPADOR 510 MM POSSUI ABRASIVOS QUE RETIRAM SUJIDADES E CROSTAS DO PISO; CONSTITUÍDO DE FIBRAS SINTÉTICAS E ABRASIVO PARA MELHOR DURABILIDADE, NA COR VERDE. (APRESENTAR FOLDER)	
20	Un	20,000	DISCO REMOVEDOR 510 MM POSSUI ABRASIVOS QUE RETIRAM SUJIDADES E CROSTAS DO PISO; CONSTITUÍDO DE FIBRAS SINTÉTICAS E ABRASIVO PARA MELHOR DURABILIDADE, NA COR VERDE. (APRESENTAR FOLDER)	
21	Un	50,000	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, PRODUTO PROJETADO E DESENVOLVIDO PARA DISPENSAR DE FORMA HIGIÊNICA E PRÁTICA OS COPOS DESCARTÁVEIS DE 40 A 50 ML, RESISTENTE SISTEMA DE TECLA EVITA QUE SAIAM MAIS DE UM COPO POR VEZ, OTIMIZANDO O CONSUMO, DISPENSADOR	
22	Un	50,000	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS, PRODUTO PROJETADO E DESENVOLVIDO PARA DISPENSAR DE FORMA HIGIÊNICA E PRÁTICA OS COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 A 200 ML, RESISTENTE SISTEMA DE TECLA EVITA QUE SAIAM MAIS DE UM COPO POR VEZ, OTIMIZANDO O CONSUMO, DISPENSADOR	
23	Un	15,000	EXTENSÃO TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO COM 22MM COM TRÊS ESTAGIO 1,5 MT. (APRESENTAR FOLDER)	
24	Un	350,000	FIBRA DUPLA FACE POSSUI UM LADO MACIO COM ESPUMA PARA ADESÃO DE DETERGENTE E O OUTRO ABRASIVO PARA PROPORCIONAR MAIOR FACILIDADE NA LIMPEZA DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E SUPERFÍCIES, NO TAMANHO 70 CM POR 50 CM. (APRESENTAR FOLDER)	
25	Un	300,000	FIBRA MACIA BRANCA; LIMPA SEM RISCAR, PROTEGENDO A APARÊNCIA ORIGINAL DAS SUPERFÍCIES DELICADAS COMO AZULEJOS, PORCELANAS, FÓRMICAS, VIDROS, METAIS INOXIDÁVEIS, ESMALTADOS E CROMADOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
26	Un	800,000	FIBRA SERVIÇO PESADO; PRODUZIDAS À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUBSTITUEM COM SUCESSO PRODUTOS METÁLICOS, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS	
27	Un	200,000	FIBRA ULTRA PESADA, PRODUZIDAS À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUBSTITUEM COM SUCESSO PRODUTOS METÁLICOS, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E A	
28	Un	2.000,000	FIBRA USO GERAL; INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, PISO E OUTRAS SUPERFÍCIES DE MANEIRA EFICAZ. PRODUZIDO À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

29	Un	10,000	HAST EURO PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM A TRAVA PARA REFIS TAMBÉM EM POLIPROPILENO. SÃO UTILIZADAS PARA FIXAR OS MOPS ÚMIDOS E INDICADAS PARA AMBIENTES ONDE AHIGIENIZAÇÃO É FATOR CRÍTICO, COMO AMBIENTES HOSPITALARES. LARGURA 20CM NA CORAMARELA, VERMELHA		
30	Un	1,000	LAVADORA DE PISO INDUSTRIAL 510 MM 175 MM 1 HP 30,3 KG TRAZ AO MERCADO DIVERSAS INOVAÇÕES E APERFEIÇOAMENTOS DE LIMPEZA E A CONSERVAÇÃO DE PISOS, O EQUIPAMENTO OFERECE DUPLA ISOLAÇÃO ELÉTRICA TORNANDO-A MAIS SEGURA PARA OS OPERADORES, SISTEMA DE ENGRENAGENS		
31	CX	40,000	LIMPADOR DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO, SEU USO É INDICADO PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO A SECO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CASAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE, SENDO UTILIZADO		
32	Un	50,000	MANOPLA PARA CABO DE ALUMÍNIO 22MM, ACABAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE CORES, APOIO PARA O MANUSEIO E ENCAIXE PARA O ORGANIZADOR, NA COR BRANCA, VERMELHA, VERDE, AZUL E AMARELO. (APRESENTAR FOLDER)		
33	Un	80,000	MOPS LÍQUIDOS LINHA PREMIUM PONTA LOOP / COM CINTA; 85% DE ALGODÃO 15% DE POLIÉSTER SÃO INDICADOS PARA A LINHA HOSPITALAR APRESENTAM EXCELENTE ABSORÇÃO E ALTO PODER PARA RETIRAR LÍQUIDOS. POSSUEM EXCELENTE ABRASÃO E PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES. EXCELENTE		
34	Un	20,000	ORGANIZADOR DE ACESSÓRIO DESENVOLVIDO PARA ORGANIZAR AMBIENTES DE TRABALHO ONDE HÁ A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS ACESSÓRIOS. ORGANIZAM PEQUENOS ESPAÇOS, PROPORCIONANDO AMBIENTES LIMPOS E DESOBRSTUIDOS, ATRAVÉS DE REVOLUCIONÁRIO SISTEMA DE FIXAÇÃO		
35	RL	190,000	PANO DE LIMPEZA E SECAGEM DESCARTÁVEL COM HIGIENE E EFICIÊNCIA QUALQUER ÁREA DE ATUAÇÃO, SEUS FURINHOS RETÊM MELHOR A SUJEIRA, QUE SE SOLTA FACILMENTE COM UMA SIMPLES LAVAGEM, ALÉM DE PERMITIREM UMA IMEDIATA REUTILIZAÇÃO, SECAM MAIS RAPIDAMENTE, NÃO RETÊM		
36	Un	12,000	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO. DISPONÍVEIS COM DIVERSAS MENSAGENS, PISO MOLHADO ENÃO ENTRE, BANHEIRO FORA DE USO, CUIDADO PISO MOLHADO E SEM MENSAGEM, CONSTITUÍDA NO TAMANHO 65		
37	CX	10,000	POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA TINTURA, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS, DEMARCAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E NA PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA DA PELE DO PACIENTE, CONTENDO 10% IODOPOLIVIDONA EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. CAIXA 30		
38	CX	10,000	POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, UTILIZADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS, CONTENDO 10% IODOPOLIVIDONA EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. CAIXA 30 ALMOTOLIA DE 100 ML MARCA:		
39	CX	12,000	POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, UTILIZADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS, CONTENDO 10% IODOPOLIVIDONA EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. FRASCO DISPENSADOR PARA SUPORTE DE PEDAL E BICO DOSADOR		
40	Un	50,000	PONTEIRA ROSQUIA VEL SISTEMA DE ENCACHE RÁPIDO PARA CABO. (APRESENTAR FOLDER)		
41	Un	30,000	REFIL PARA DESINFECÇÃO DE PAREDES EM BLOCO CIRÚRGICO, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS. CONFECCIONADA EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL. ÓTIMO NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 15 CM, PESO		
42	Un	8,000	RODÍZIO "FIXO 6". PNEUMÁTICO PARA CARRO CUBA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER.		
43	Un	8,000	RODÍZIO FIXO TRASEIRO "PARA CARRO DE LIMPEZA, FIXO 6". POSSUI MIOLO DE POLIETILENO REVERTIDO EM PVC PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS E PRESERVAÇÃO DO PISO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER		
44	Un	8,000	RODÍZIO GIRATÓRIO 6 PNEUMÁTICO PARA CARRO CUBA. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER)		
45	un	10	RODÍZIO GIRATÓRIO DE 3" UTILIZADO NOS MAIS DIVERSOS CARROS DE LIMPEZA, REVERTIDOS EM PVC PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS, PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM ÁREAS HOSPITALAR, TOTALMENTE DESMONTÁVEL APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER		
46	Un	15,000	RODO COMBINADO PARA TRABALHOS ONDE SE NECESSITA AGILIDADE E EFICIÊNCIA NO TRABALHO ACOPLADO A UM LIMPADOR, ECONOMIZANDO ATÉ 30% DO TEMPO EXECUÇÃO DA LIMPEZA, EXCELENTE OPÇÃO EM ALTURA ELEVADAS, PODEM SER UTILIZADOS EM TAREFAS SIMPLES COMO EM LAVAGEM DE PA		
47	Un	35,000	RODO CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE CABO NO SISTEMA EURO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 45 CM NA COR VERMELHA, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO. (APRESENTAR FOLDER)		



48	Un	35,000	RODO CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE CABO NO SISTEMA EURO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 65 CM NA COR VERMELHA, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO. (APRESENTAR FOLDER)		
49	Un	35,000	RODO CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE CABO NO SISTEMA EURO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 55 CM NA COR VERMELHA, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO. (APRESENTAR FOLDER)		
50	Un	5,000	SUPORTE PARA LIMPEZA FABRICADO EM POLIPROPILENO ULTRARRESISTENTE, PARA LIMPEZA PESADA EM ÁREAS HOSPITALARES, COM SISTEMA DE ENCAIXE EURO, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 10 CM NA COR AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E BRANCO. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (APRESENTAR)		
51	CX	30,000	TINTURA DE BENJOIN SOLUÇÃO 20% E UM ANTISSEPTICO, EM SOLUÇÃO ALCOOLICA, DE USO EXTERNO PARA ASSEPICIA DE CAMPO OPERATORIO. EMBALAGEM CAIXA 12 LITROS		
52	CX	30,000	TINTURA DE BENJOIN SOLUÇÃO 20% E UM ANTISSEPTICO, EM SOLUÇÃO ALCOOLICA, DE USO EXTERNO PARA ASSEPICIA DE CAMPO OPERATORIO. EMBALAGEM CAIXA 48X100 ML		
53	GL	30,000	ESTERILIZANTE DE ARTIGO HOSPITALAR ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2%, É UM DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL E ESTERILIZANTE. EFETIVO CONTRA ESPOROS E BACTÉRIAS E VÍRUS. AGE COMO OXIDANTE DA MEMBRANA CITOPLASMÁTICA DAS ENZIMAS CELULARES MICROBIANAS, PROVOCANDO DESEQUILÍBRI		

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA deverá executar a solicitação contratada no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Compras, que será emitida pela SECRETARIA REQUISITANTE e deverá realizar a entrega dos materiais em prazo máximo de 5 (Cinco) Dias.
- 3.2. As aquisições serão parceladas, de acordo com as demandas das SECRETARIAS REQUISITANTES;
- 3.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- 3.4. O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5. A execução dos itens contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.
- 3.6. Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
- 3.7. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidas pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na entrega dos materiais.
- 3.8. Os endereços poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal.
- 3.9. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.
- 3.10. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação visa atender às demandas da Secretaria requisitante, haja vista a necessidade de, em período de pandemia, utilizar-se das medidas cabíveis quanto à higienização e limpeza de locais respectivamente utilizados por pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, lavagem de roupas e materiais de cama e banho utilizados pelos pacientes, bem como à eventual utilização das Creches Municipais.
- 4.2. Não obstante, diante das Creches Municipais, faz-se necessária a utilização de equipamentos compatíveis com saneantes gerais, a fim de garantir a boa higiene e manutenção das respectivas requisitantes e garantir o bom cuidado às crianças que utilizam das atribuições respectivas da unidade.
- 4.3. Quanto ao LOTE 01, tem-se necessidade de que seja realizada por meio de lote, tendo em vista são itens que necessitam de exigências técnicas específicas, bem como há necessidade de que os fornecedores interessados forneçam os equipamentos atinentes ao lote em comodato, ao passo em que são equipamentos que tem desgaste muito rápido e ensejam trocas contínuas, bem como aduzem à calibração contínua e treinamento dos servidores responsáveis pelo departamento responsável.
- 4.4. Quanto ao LOTE 02, há necessidade de que seja realizado em lote, tendo em vista a economicidade para



a Administração, ao passo em que os equipamentos que serão fornecidos em comodato têm desgaste muito rápido, implicando a troca contínua dos itens. Desse modo, mais viável a aquisição dos suprimentos para abastecimento dos equipamentos e o fornecimento pelos fornecedores dos equipamentos em comodato.

4.5. Fora realizada estimativa de aquisição com base nas últimas licitações, bem como em requisições internas de cada Setor por área.

4.6. Não obstante, registre-se que o meio a ser adotado, qual seja, Pregão por meio do Registro de Preços é essencial, haja vista a possibilidade que incorre a discriminação dos referidos materiais, em planilhas específicas, considerado, portanto, materiais comuns passíveis de serem visualizados em sua integralidade, não caracterizando complexidade para sua entrega.

4.7. Por fim, diante desta, necessita-se de abertura de procedimento cabível, que mais se qualifique para a referida contratação.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto ao local designado pela Prefeitura Municipal;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.11. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor, inclusive atender às determinações da Contratante;

5.12. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65;

5.13. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada



para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

7.1.1. A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos materiais efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma;

7.1.2 A medição dos materiais será realizada previamente à emissão de notas fiscais, após apuração dos quantitativos entregues. Somente será medido a locação realizada, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor;

7.2. Para fins de emissão de Nota Fiscal, deverá haver emissão por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas de relatório cabível no que tange às medições referentes aos serviços realizados.

7.3 Após as ditas realizações, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93).

8.4. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.

9. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

9.1 Os fornecedores vencedores do LOTE 01 - SANEANTES CONCENTRADOS - LAVANDERIA E LIMPEZA deverão apresentar os equipamentos contidos na tabela abaixo em comodato, a fim de estabelecer finalidades às Lavanderias das unidades requisitantes:

EQUIPAMENTO COMODATO

- 03 CPU de Automação
- 03 Conjunto de CPU e 6 bombas
- 03 Flauta de distribuição de produtos químicos
- 03 Válvulas de enchimento
- 03 Dreno de Fundo elétrico
- 03 Nível elétrico para nível baixo, médio e alto.

EQUIPAMENTO COMODATO



- 25 Dispensador para detergente Neutro
- 41 Diluidor Volumétrico
- 41 Suporte de Aço Inox para Galão de 5 Litros com Trava.
- 03 Gerador de Espuma Manual
- 03 Suporte de Aço Inox para Mangueira

9.2 Os fornecedores vencedores do LOTE 02 – MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA deverão apresentar os equipamentos contidos na tabela abaixo em comodato, a fim de estabelecer finalidades às Lavanderias das unidades requisitantes:

EQUIPAMENTO COMODATO

Quant.	Descrição do Equipamento
380	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
420	DISPENSER PARA ALCOOL SPRAY
280	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
220	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO

10. DO COMODATO:

10.1 Os equipamentos, objeto desta licitação será fornecido em regime de comodato, com prazo de entrega e instalação de até 10 (dez) dias, após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

10.2 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e ainda, estando em linha de produção e suporte ativo. O equipamento será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da empresa vencedora e quando forem satisfatoriamente cumpridas as seguintes fases;

10.2.1 instalação

10.2.2 testes de funcionamento;

10.2.3 treinamento;

10.2.4 A instalação incluirá todos e quaisquer acessórios necessários, inclusive cabos, adaptadores e conectores;

10.2.5 Após a conclusão da instalação, serão realizados, pela contratada, testes de funcionamento com a presença de servidor designado pela contratante.

11. DA MANUTENÇÃO

11.1. A Contratada deverá realizar manutenção dos equipamentos contratados, sem custos à contratante, de forma a maximizar a eficiência do equipamento e utilização dos insumos (saneantes, energia elétrica, pessoal, etc.);

11.2. A manutenção deverá ser realizada por funcionário designado pela contratada devidamente identificado com capacidade técnica comprovada

11.3. Do tipo de Manutenção: A manutenção dos equipamentos deverá ser classificada da seguinte forma:

11.3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Compreende o exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte de limpeza, calibração e substituição de peças obrigatórias por determinado período, tais como, troca e calibragem do selastic, troca das mangueiras, troca das válvulas antiretorno limpeza das flautas, e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento

11.3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA



a) Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do equipamento defeituoso

11.4. DA PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO

11.4.1. A manutenção do tipo preventiva deverá ser realizada in-loco por profissional com comprovada capacidade técnica, devidamente identificado, vinculado à contratada, em observância a cronograma de manutenção acordado entre o contratante e a contratada;

11.4.2. A periodicidade da manutenção do tipo preventiva não deve superior a 3 (três) meses;

11.4.3. As visitas de manutenções preventivas serão agendadas junto à Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Salitre/MG;

11.4.4. Será de responsabilidade da empresa vencedora a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva;

11.4.5. A manutenção do tipo corretiva deverá ser realizada observando a necessidade apresentada pelo órgão contratante;

11.4.6. A empresa vencedora deverá realizar, a suas expensas, todos os procedimentos de manutenção corretiva, necessários para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

11.4.7. Não será permitida manutenções por acesso remoto, apenas presencial, com supervisão de servidor designado.

11.5. DO CHAMADO PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

11.5.1 A Contratada deverá fornecer serviço de suporte técnico especializado na solução adquirida para: instalação, administração, gerenciamento, configuração, manutenção, e resolução de problemas, para o perfeito funcionamento da solução, durante toda a vigência do contrato e da garantia durante 12 (doze) meses a partir do aceite do objeto, incluindo eventuais visitas que se façam necessárias;

11.5.2 A Contratada deverá se comprometer a fornecer a manutenção em um prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas a partir da abertura de chamado por parte do contratante;

11.5.3 O chamado de suporte técnico fornecido pela contratada deverá ser realizado pelo:

11.5.4 Responsável técnico das Unidades Básicas de Saúde / Hospital ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, por atendimento telefônico, por e-mail, ou presencial;

11.5.5 A abertura do chamado técnico será realizada pela contratante, mediante formulário de solicitação de serviço e deverá ser registrada através de e-mail fornecido pela Contratada;

11.5.6 A Contratada deverá enviar suporte técnico presencial especializado na solução (no local indicado pela Contratante) em até 48h (quarenta e oito horas), constatada a impossibilidade da Contratada no cumprimento dos prazos estabelecidos, a mesma deverá apresentar à Contratante sua justificativa técnica por escrito para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

11.6. DA COMPROVAÇÃO E GARANTIA DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:

11.6.1. A contratada deverá fornecer documento físico, assinado pelo técnico responsável pela manutenção e por funcionário designado pela contratante, que comprove a realização das manutenções preventiva e corretiva, sempre que estas forem realizadas.

11.6.2. A Contratante deverá atestar através de servidor designado que as manutenções foram realizadas com êxito;

11.6.3. A garantia de funcionamento ainda compreenderá:

11.6.4. Cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da empresa vencedora;



11.6.5. Cobertura de todas as despesas de retirada, transporte e destinação de materiais, peças e componentes.

11.7. DO TREINAMENTO:

11.7.1 A Contratada deverá realizar in-loco, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos servidores que estejam executando atividades na lavanderia, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Salitre;

11.7.2 O treinamento dos funcionários deverá ser realizado por profissional designado pela contratada devidamente identificado com capacidade técnica comprovada no tema ministrado;

11.7.3 O treinamento deverá ser realizado preferencialmente junto com a instalação, a ser agendada pelo setor responsável;

11.7.4 O treinamento deverá ser ministrado, no local e horário indicado pela Coordenação da Secretaria de Saúde de Serra do Salitre;

11.7.5 O treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos;

11.8. DO TIPO DE TREINAMENTO:

11.8.1 O treinamento dos funcionários observará a seguinte classificação:

11.8.2 TIPO 1 - Treinamento inicial: A contratada apresenta informações iniciais acerca dos produtos e/ou equipamentos capacitando o funcionário da contratante para a operação dos equipamentos e/ou utilização e manuseio dos saneantes de forma correta segura.

11.8.3 TIPO 2 - Treinamento de reciclagem e atualização: A contratada apresenta informações complementares e treinamento de atualizações aos funcionários da contratante obedecendo ao cronograma acordado entre a contratante e a contratada, ou sempre que se fizer necessário.

11.9. DA PERIODICIDADE DE TREINAMENTO:

11.9.1 O treinamento do TIPO 1 deverá ser realizado pela contratada, por meio de formulário específico registrado através de meio eletrônico fornecido previamente pela contratada.

11.9.2 O treinamento do TIPO 1 deverá ser realizado em até 2 (dois) dias após a instalação dos equipamentos.

11.9.3 O servidor recém-admitido deve receber um treinamento inicial - TIPO 1, mesmo que disponha de preparo prévio, curso específico ou alguma experiência na área, em qualquer momento durante a vigência do contrato.

11.9.4 O treinamento do TIPO 2 deverá ser realizado em observância a cronograma de treinamento acordado entre o contratante e a contratada, e/ou de acordo com as necessidades da contratante.

11.9.5 A periodicidade do treinamento TIPO 2 não deve ser superior a 3 (três) meses.

11.9.6 Todos os servidores, principalmente o responsável pela higienização e processamento de roupa de serviço de Saúde, deverão passar periodicamente por cursos de capacitação visando sempre uma atualização técnica.

11.9.7 O conteúdo do treinamento, além de prever os aspectos técnicos, específicos, funcionais e operacionais, deve ainda conter: Conhecimento sobre contaminação e controle de infecção; Conhecimento das diversas áreas do serviço de lavanderia; Conhecimento de funcionamento dos equipamentos e instalações em geral; Procedimentos sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes; Informações sobre o processamento de lavagem; Noções gerais sobre o funcionamento da lavanderia.

11.9.8 Os treinamentos do TIPO 1 e TIPO 2 deverá conter a avaliação da capacitação, utilizando tipos de avaliação (escrita, oral, avaliação in loco e outros), contendo o número de

11.9.9 funcionários treinados, número de funcionários avaliados, número de funcionários capacitados e % de capacitação alcançada.

11.10. DO CHAMADO PARA TREINAMENTO:



11.10.1 O chamado para treinamento dos funcionários deverá ser realizado pelo (a) responsável técnico (a) da UBS, lavanderia ou servidor designado pelo hospital, através de meio eletrônico previamente determinado pela contratada.

11.11. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO:

11.11.1 A contratada deverá fornecer documento físico, assinado pelo técnico responsável pelo treinamento e pelos servidores treinados, que comprove a realização dos treinamentos realizados.

11.11.2 O documento comprovante deverá conter:

- a) Nome do servidor treinado;
- b) Nome da empresa/instituição responsável pelo treinamento;
- c) Nome e tipo do treinamento;
- d) Conteúdo do treinamento;
- e) Data de realização do treinamento;
- f) Carga horária;
- g) Local e data de emissão do certificado;
- h) Assinatura do responsável pela instituição/treinamento;
- i) Lista dos funcionários treinados devidamente assinada por todos os participantes;

11.12. DA AVALIAÇÃO:

11.12.1. As avaliações deverão acontecer mensalmente pelo responsável técnico da lavanderia;

11.12.2. A avaliação deverá ser feita com base em dados estatísticos coletados diariamente pelos funcionários da lavanderia, CPU dos equipamentos em formulário específico;

11.12.3. O índice de retorno dos tecidos processados não poderá exceder 5% (cinco por cento) do volume total lavado durante o período de avaliação;

11.12.4. Quando verificada avaliação negativa, a contratada deverá providenciar correção do(s) problema(s), sendo-lhe concedido o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a realização da manutenção corretiva após a abertura do chamado.

11.12.5. Caso a contratada obtenha 3 (três) avaliações negativas, consecutivas ou não, esta deverá sofrer as penalidades cabíveis, em conformidade as sanções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o ressarcimento dos prejuízos causados pela ineficiência do serviço prestado.

11.12.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

11.12.7. Os materiais deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seus telefones/faxes/e-mails, número da nota fiscal e do contrato.

11.12.8. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

11.12.9. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste edital será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do(s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste edital.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

11.12.10. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.

11.12.11. Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações e fontes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Red (158) 02.41.01.10.122.7001.2.0400.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500
Cod. Red (174) 02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500
Cod. Red (217) 02.41.01.10.301.7005.2.0420.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500
Cod. Red (283) 02.41.05.10.305.7005.2.0456.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500
Cod. Red (290) 02.41.01.10.122.7005.2.0456.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod. Red. (305) 02.44.03.12.122.7001.2.0500.3.1.90.30.00.00 – Fonte 500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cod. Red. (124) 02.33.01.08.241.700.2.0370.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500

13. DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

13.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

13.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.5. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05



(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos materiais, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.7. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Serra do Salitre/MG, 11 de Dezembro de 2023

Decarla Gonçalves de Menezes
Secretaria Municipal de Assistência Social

Mariney Fátima Da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 33/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF

_____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 33/2023

Prezado Senhor,

A empresa., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 02/2021
Processo Licitatório nº 146/2023
Pregão Presencial nº 33/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital Pregão Presencial nº 33/2023, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - **QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 33/2023, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 33/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
ITENS A SEREM ADQUIRIDOS					
Valor Global					

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- j) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- k) Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- l) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- m) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- n) Declaramos o prazo de garantia previsto em Lei.
- o) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Processo Licitatório nº 146/2023
Pregão Presencial nº 33/2023

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

Razão Social			
CNPJ			
Nome do Representante			
Cargo na Empresa			
Nacionalidade			
CPF		RG:	Órgão Expedidor:
Estado Civil			
Profissão			
End. Residencial		Bairro:	
Cidade		CEP:	
E-mail			
Telefone		Celular:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco			
Agência			
C. Corrente			

Local, _____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2023, Processo Licitatório nº 146/2023, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

EMPRESA (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante,(QUALIFICAR), brasileiro(a), CPF (QUALIFICAR);

RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto selecionar propostas para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia das Secretarias Municipais.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.3 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 33/2023 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 146/2023.

1.4 OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

1.4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelos requisitantes, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, a qual integra o presente termo;

1.4.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

1.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os aparelhos de acordo com a sua necessidade;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente interessado e que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou



entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao de cinquenta por cento de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.8 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.9.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.9.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.10 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.1.1. Por razão de interesse público; ou

8.1.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

10.2 Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

10.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

10.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanada sem conformidade com o estipulado no edital;

10.5 Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta ata de registro de preços, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;

10.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

10.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;

10.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta ata de registro de preços, no que for pertinente à Contratada;

10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.17 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da ata de registro de preços;

10.18 Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14. DO FORO

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, __ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovanni Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a Futura e Eventual aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia das Secretarias Municipais.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A gestão do contrato da Secretaria Municipal ... será realizada pelo Servidor ...

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 O objeto deste termo deverá estar de acordo com as especificações mínimas exigidas, devendo ser respectivamente evidenciado por servidor designado, sendo que haverá o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante posterior entrega de nota fiscal e após conferência de medição.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, conforme notas de empenho e referencias do anexo I.



8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. Conforme edital e termo de referência vinculada a este documento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Conforme Edital e Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

13.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, a fim de garantir a eficácia das cláusulas firmadas.

13.2 Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

13.3 A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, conforme procedimentos impressos e presentes neste documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual será eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, validando as páginas de ... a deste contrato.

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em atendimento à previsão legal contida no art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade pregão presencial, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

_____ de _____ de 2023

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Empresa _____, CNPJ _____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 146/2023, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização da entrega dos itens e dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

_____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**